



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br

PROTOCOLO
N: 22



DECRETO Nº. 261

DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia Pregoeiro, e Membros da Equipe de Apoio para Procedimentos Referentes à Realização de Licitações na Modalidade de Pregão, de acordo com a Lei nº 10.520/2022 e Decreto nº 10024/2019, para os Órgãos da Administração Pública Municipal de Ananás-TO, a partir de 02 de janeiro de 2023, por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento, por interesse das partes .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Ananás-TO:

CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF: nº 977.743.831-15 e RG: 286.084 SSP/TO- **Pregoeiro**

CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF: nº 567.606.202,91 e RG.2876327 SSP/TO – **Equipe de apoio.**

EDILANIA ALVES FERREIRA, inscrito no CPF: nº. 017.833.441-30 e RG. 938.468 SSP/TO- **Equipe de apoio.**

WIVI RIBEIRO PINTO, inscrito no CPF nº 547.051.421-87, RG nº 1470.167 SSP/TO- **Pregoeiro substituto ou equipe.**

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 10024/2019, bem como demais regulamentações de licitações na modalidade pregão presenciais, eletrônicos e registros de preços.

Art. 2º. As atribuições do pregoeiro são encontradas no art. 9º do Decreto Federal 3555/00, e são as seguintes:

I- O credenciamento dos interessados;

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
312104
Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2023.01.05 10:50:06 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br

PROTOCOLO

N: 29 A



- II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; Julgar na forma presencial e eletrônica.
- III- A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V- A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI- A elaboração de ata;
- VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- X- **Cabe ressaltar que a responsabilidade é toda do pregoeiro que, apenas, receberá assistência da sua equipe de apoio.**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 02 dias de janeiro de 2023.

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:2110
6312104

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2023.01.05 10:50:33 -03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal